

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1442
Decisão Nº: PL-1495/2017
Referência: PC CF-0294/2017
Interessado: Sistema Confea/Crea

Ementa: Altera os itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3, relativos ao Capítulo IV do Manual de Aplicação da Lei de Acesso à Informação do Sistema Confea/Crea.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília no período de 23 a 25 de agosto de 2017, apreciando a Deliberação nº 198/2017 – CCSS, que trata do Manual de Aplicação da Lei de Acesso à Informação – LAI, do Sistema Confea/Crea, realizada pela plenária do Confea em 29 de maio de 2017, e considerando a aprovação da atualização do referido Manual realizada pela plenária do Confea em 29 de maio de 2017; considerando que, de acordo com a Deliberação nº 1.047/2017-CEEP, a Comissão de ética e Exercício Profissional entende que há uma possibilidade de divergência quanto à aplicação dos itens 2.3 e 2.3.3; considerando que a aplicação da divulgação de informações referentes à ética referenciada nos itens citados acima carece de maiores discussões, principalmente quanto à publicidade dos processos que resultam em penalidades de advertência reservada; considerando que a Resolução nº 1.034, de 2011, no parágrafo 2º do art. 21, estabelece que as comissões permanentes do Confea têm competência para apresentar proposta e manifestar-se sobre normativos que regulamentem matéria relacionada à sua finalidade; considerando que o trabalho do Grupo Técnico resultou na atualização do Manual de Aplicação da LAI no Sistema Confea/Crea, cuja aprovação pelo Plenário do Confea durante a Sessão de 26 a 28 de abril constituía atividade prevista do plano de ação anteriormente citado, uma vez que complementa a orientação aos Creas e ao Confea relativamente à especificação dos conteúdos a serem publicados nos respectivos Portais da Transparência; considerando que o detalhamento proposto possibilita a padronização requerida pelo Acórdão nº 96/2016-TCU-Plenário, cujas recomendações constituem objeto de monitoramento pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União, **DECIDIU**, por unanimidade, alterar os itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3, relativos ao Capítulo IV do Manual de Aplicação da Lei de Acesso à Informação do Sistema Confea/Crea, passando estes a vigorar com a seguinte redação: "2.3.1. As publicações referentes aos processos que resultarem em penalidades de censura pública deverão ser disponibilizadas conforme as demais decisões plenárias; 2.3.2. Os processos que resultem em advertência reservada, conforme prevê a Lei nº 5.194, de 1966, deverão ter disponibilizado após o trânsito em julgado da decisão administrativa apenas o número do processo, as iniciais dos nomes das partes, e os nomes, por extenso, de seus eventuais procuradores, com seus números de inscrição no conselho de classe competente. 2.3.3. O caráter reservado dos processos do item 2.3.1 cessará após o trânsito em julgado da decisão administrativa." Presidiu a Sessão o **Vice-Presidente DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES**. Presentes os senhores Conselheiros Federais AFONSO FERREIRA BERNARDES, ALESSANDRO JOSE MACEDO MACHADO, ANDRÉ LUIZ SCHURING, ANTONIO CARLOS ALBERIJO, CARLOS BATISTA DAS NEVES, CELIO MOURA FERREIRA, EDSON ALVES DELGADO, EVANDRO JOSÉ MARTINS, FRANCISCO SOARES DA SILVA, INARE ROBERTO RODRIGUES POETA E SILVA, LUCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARCOS LUCIANO CAMOIRAS GRACINDO MARQUES, PABLO SOUTO PALMA, PAULO LAERCIO VIEIRA, RONALD DO MONTE SANTOS e WILIAM ALVES BARBOSA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 30 de agosto de 2017.

Eng. Agr. Daniel Antônio Salati Marcondes
Vice-Presidente no exercício da Presidência